



REGULAMENTO

Com o objetivo de contribuir com o fortalecimento do ensino e aprendizagem da leitura e escrita nas escolas públicas de todo país, o **Ministério da Educação (MEC)** realiza, em 2026, a **8ª Olimpiada para Professores de Língua Portuguesa (OPLP)**, contando com ações de mobilização e formação de professores e professoras, com apoio técnico da **Universidade Federal do Piauí (UFPI)**, por meio do **Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD)**.

A OPLP reitera o compromisso com a qualificação das práticas dos professores e das professoras de Língua Portuguesa das escolas públicas brasileiras, articulando-se com a Política Nacional Escola das Adolescências, que visa o fortalecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental, conjugando esforços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de construir uma proposta para a referida etapa que se conecte com as diversas formas de viver a adolescência no Brasil.

Na 8ª edição, os professores e as professoras construirão seus Relatos de Prática e registrarão os processos de ensino e aprendizagem vivenciados durante o trabalho de produção com o gênero textual correspondente ao ano em que lecionam. O tema “**O lugar onde vivo**” será revisitado e os gêneros contemplados pelas categorias serão:

Ano escolar	Categoria
6º ano do Ensino Fundamental	Poema
7º ano do Ensino Fundamental	Crônica
8º ano do Ensino Fundamental	Biografia
9º ano do Ensino Fundamental	Artigo de Opinião

Além do Relato de Prática em formato de texto, o(a) professor(a) deverá também entregar um Relato de Prática em formato de vídeo.

No Relato de Prática, o(a) professor(a) reconstituirá, por meio da escrita e da gravação em vídeo, o percurso percorrido durante o trabalho com o gênero, discorrendo sobre as reflexões realizadas ao longo desse processo ao trabalhar as sequências didáticas com seus(suas) estudantes.

A seguir, apresenta-se o quadro-síntese referente às etapas da OPLP.

ETAPAS	PERÍODO	ATIVIDADES
Período de Inscrição	23 de março a 17 de maio de 2026	Cadastro da escola e inscrição do(a) professor(a) no Portal da OPLP
	23 de março a 31 de maio de 2026	Validação da inscrição do(a) professor(a) pelo(a) diretor(a) no Portal da OPLP
Etapla Escolar	01 de junho a 09 de outubro de 2026	Seleção de 1 (um) Relato de Prática em cada categoria por escola
Etapla Municipal	13 de outubro a 10 de novembro de 2026	Seleção de 1 a 15 Relatos de Prática em cada categoria por município
Etapla Estadual	11 a 27 de novembro de 2026	Seleção de 125 Relatos de Prática finalistas por categoria, totalizando 500 Relatos
Etapla Nacional (Final)	30 de novembro a 08 de dezembro de 2026	Seleção dos 5 melhores Relatos de Prática em cada categoria, sendo 1 (uma) vaga reservada por região em cada categoria, totalizando 20 Relatos
Divulgação e Premiação	10 de dezembro de 2026	Divulgação dos(as) 20 professores (as) vencedores(as)
	10 de março de 2027	Premiação dos(as) vencedores(as)

O detalhamento de todas as etapas e dos prazos está definido no **Cronograma A** (Anexo I), disponível em <https://opl.p.cead.ufpi.br/regulamento/>. Todas as informações referentes à 8ª Edição da OPLP estão disponíveis no Portal Eletrônico <https://opl.p.cead.ufpi.br/>.

A comissão organizadora reserva-se o direito de alterar o cronograma, a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio, durante todas as etapas da OPLP.

QUEM PODE PARTICIPAR

1. Poderão participar da 8ª Edição da OPLP professores(as) de Língua Portuguesa, com vínculo ativo que, em 2026, estejam lecionando nos Anos Finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental em escolas das redes públicas dos Estados, Distrito Federal e municípios que aderiram à Política Nacional Escola das Adolescências, do Ministério da Educação.
2. Caso o(a) professor(a) inscrito(a) deixe de lecionar nos Anos Finais do Ensino Fundamental em escolas das redes públicas dos Estados, Distrito Federal e municípios que aderiram à Política Nacional Escola das Adolescências durante a 8ª Edição da OPLP, sua inscrição será automaticamente cancelada pela direção da escola à qual está vinculado(a). Esta regra aplica-se a qualquer motivo de desligamento ou interrupção das atividades docentes que ultrapasse o período de realização da Etapa Escolar, independentemente de sua natureza.
3. Poderão participar da 8ª Edição da OPLP apenas professores(as) de escolas públicas que lecionem em turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental, parciais ou integrais — incluindo as

modalidades de Educação Escolar Indígena, do Campo e Quilombola.

COMO PARTICIPAR

4. A participação na 8ª Edição da Olimpíada para Professores de Língua Portuguesa é gratuita.
5. A inscrição deverá ser realizada por meio do endereço eletrônico <https://oplp.cead.ufpi.br/>.
6. Para realizar a inscrição, deve-se seguir o procedimento apresentado na sequência:

6.1 Cadastro e aceite do(a) diretor(a) da escola no Portal da OPLP:

- 6.1.1 Antes de efetuar o cadastro e a inscrição, o(a) professor(a) e o(a) diretor(a) deverão **verificar, por meio do Portal da OPLP, se a sua escola faz parte das redes públicas dos Estados, Distrito Federal e municípios que aderiram à Política Nacional Escola das Adolescências do MEC.**
- 6.1.2 O(A) diretor(a) deverá acessar o Portal da OPLP, por meio do endereço eletrônico <https://oplp.cead.ufpi.br/>, para **realizar o cadastro e formalizar o aceite da participação da escola** na 8ª edição da OPLP, no período de **23/03/2026 a 17/05/2026.**

6.2 Cadastro e inscrição do(a) professor(a) no Portal da OPLP:

- 6.2.1 O(A) professor(a) deverá acessar o Portal da OPLP, por meio do endereço eletrônico <https://oplp.cead.ufpi.br/>, para **realizar sua inscrição** na 8ª edição da Olimpíada, **no período de 23/03/2026 a 17/05/2026.**
- 6.2.2 Após concluída a inscrição, compete ao(à) professor(a) dar ciência e solicitar ao(à) diretor(a) da escola a respectiva validação no Portal da OPLP.

6.3 Validação da inscrição do(a) professor(a) no Portal da OPLP:

- 6.3.1 O(A) diretor(a) deverá acessar o Portal da OPLP, por meio do endereço eletrônico <https://oplp.cead.ufpi.br/>, para **conferir e realizar a validação da inscrição do(a) professor(a)** na 8ª edição da OPLP, **no período de 23/03/2026 a 31/05/2026.**
 - 6.3.2 Para realizar a validação da inscrição, o(a) diretor(a) deverá verificar se o(a) professor(a) atende aos requisitos previstos nos itens 1, 2 e 3 deste Regulamento.
 - 6.3.3 A inscrição do(a) professor(a) na 8ª edição da OPLP somente será efetivada **após a validação realizada pelo(a) diretor(a) da escola**, conforme estipulado no item 2.3.1.
7. O cadastro e a inscrição do(a) professor(a) ocorrerão de forma concomitante ao cadastro e à validação realizados pelo(a) diretor(a) da escola no Portal da OPLP.
 8. O(A) mesmo(a) professor(a) poderá inscrever-se e concorrer em apenas **uma categoria por escola**, independentemente de lecionar para diferentes anos dos Anos Finais do Ensino Fundamental **na referida unidade. Portanto, não há limite para o número de professores(as) inscritos(as) por**

escola, desde que cada um(a) deles(as) concorra a apenas uma categoria na referida unidade.

9. O(A) professor(a) com vínculo em mais de uma unidade de ensino poderá inscrever-se por escolas distintas, **condicionado** à adesão prévia de cada instituição à Política Nacional Escola das Adolescências e **desde que a submissão de cada relato ocorra** em categorias diferentes.
10. Dúvidas sobre o processo de inscrição do(a) professor(a) poderão ser dirimidas por meio da ferramenta **BOT OLÍMPICO** no Portal da OPLP ou pelo e-mail oplp@ufpi.edu.br, informando como assunto da mensagem “**DÚVIDAS - PROCESSO DE INSCRIÇÃO**”.

SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS

11. O(A) professor(a) inscrito(a) na 8ª Edição da OPLP deverá planejar e desenvolver a **sequência didática** no ano indicado no ato da inscrição — correspondente à categoria em que concorrerá, entre o 6º e o 9º ano do Ensino Fundamental —, utilizando como referência as **Trilhas Pedagógicas**, disponíveis em <https://oplp.cead.ufpi.br/trilhas-pedagogicas/>, e os demais materiais de livre acesso pelo Portal da OPLP.
12. Embora as atividades da sequência didática possam ser desenvolvidas de forma interdisciplinar, **um(a) único(a) professor(a) inscrito(a) deverá ser o(a) responsável** pela coordenação do trabalho realizado com os(as) estudantes.
13. A sequência didática referente à categoria em que estiver concorrendo poderá ser desenvolvida pelo(a) professor(a) em uma ou mais turmas de uma mesma unidade escolar. Para fins de submissão do Relato de Prática, o(a) professor(a) deverá selecionar as Evidências Pedagógicas — correspondentes às versões inicial e final do texto — do(a) mesmo(a) estudante.

CATEGORIAS

14. O(a) professor(a) deverá trabalhar o **gênero textual** correspondente à categoria na qual está inscrito(a), por meio do desenvolvimento da sequência didática, observando o Cronograma (Anexo I) e considerando o ano escolar informado no ato da inscrição, conforme quadro a seguir:

Ano escolar	Categoria
6º ano do Ensino Fundamental	Poema
7º ano do Ensino Fundamental	Crônica
8º ano do Ensino Fundamental	Biografia
9º ano do Ensino Fundamental	Artigo de Opinião

15. Para desenvolver o **gênero textual** durante as sequências didáticas, o(a) professor(a) deverá realizar o trabalho em duas fases:

- I. Solicitar que o(s) estudante(s) produzam em sala de aula e sem orientações prévias detalhadas, uma versão inicial de texto, em língua portuguesa, inédita e autoral, sobre o tema “**O lugar onde vivo**”, conforme o gênero trabalhado.
- II. Orientar a reescrita do texto, a partir da sequência didática desenvolvida, para a elaboração da versão final, mantendo o mesmo tema e o mesmo gênero textual.

RELATO DE PRÁTICA

16. O(A) professor(a) inscrito(a) na 8ª Edição da OPLP deverá apresentar **um Relato de Prática, nos formatos de texto e vídeo**, no qual exponha suas experiências e reflexões acerca do trabalho desenvolvido por meio da sequência didática, conforme o gênero textual da categoria **na qual se inscreveu**. Para tanto, deverá considerar as evidências que contribuíram para o desenvolvimento desse gênero em suas aulas, apresentando-as nos referidos formatos.
17. O Relato de Prática, para cada um dos formatos, deverá ser elaborado e submetido com base no **Material de Apoio ao(a) Professor(a) sobre os Relatos de Prática**, disponível em <https://oplp.cead.ufpi.br/wp-content/uploads/2026/03/Material-de-Apoio-ao-a-Professora-sobre-os-relatos-de-pratica.pdf>, considerando os **Critérios de Avaliação** (Anexo II), disponível em <https://oplp.cead.ufpi.br/regulamento/>, e observando as seguintes regras:

17.1 Relato de Prática em formato de texto

- 17.1.1 Para a elaboração do Relato de Prática em formato de texto, o(a) professor(a) deverá utilizar o **Template 1** (Anexo III), disponível em <https://oplp.cead.ufpi.br/regulamento/>.
- 17.1.2 O texto do Relato de Prática deve contemplar a análise do(a) professor(a) sobre sua preparação, expectativas, desafios e estratégias no desenvolvimento das atividades propostas, conforme detalhado nos Critérios de Avaliação (Anexo II).
- 17.1.3 A extensão do texto deve conter entre 4.000 (mínimo) e 10.000 (máximo) caracteres (sem espaços), utilizando-se para isso a fonte Arial, tamanho 12, espaçamento de 1,5.
- 17.1.4 Além do texto escrito, o(a) professor(a) deverá apresentar duas **Evidências Pedagógicas**. Para isso, utilizará o **Template 2** (Anexo III), disponível em <https://oplp.cead.ufpi.br/regulamento/>, da seguinte forma:
- I. **Evidência Pedagógica 1.** O(A) professor(a) deverá transcrever e digitalizar (ou fotografar) a versão manuscrita do texto inicial produzido por um(a) de seus(suas) estudantes antes do início da sequência didática. O(a) professor(a) tem autonomia para selecionar o texto que utilizará na Evidência Pedagógica 1. Todavia, essa seleção deve ser de apenas um texto, escrito por um(a) único(a) estudante da

turma.

- a. Os materiais devem ser inseridos, **obrigatoriamente**, nos espaços correspondentes indicados no **Template 2**.
- b. O(a) professor(a) deverá apresentar o texto em formato digitado (transcrição do texto escrito pelo(a) estudante) acompanhado de registro fotográfico ou digitalização deste, a ser inserido, obrigatoriamente, nos espaços correspondentes indicados no **Template 2**.
- c. Divergências entre a versão digitada e o respectivo registro fotográfico (ou digitalização) do texto original implicará na desclassificação do(a) participante.
- d. O texto **autoral** e **inédito** do(a) estudante, escrito em língua portuguesa sobre o tema **“O lugar onde vivo”**, deverá ser produzido conforme o gênero trabalhado.
- e. O(a) professor(a) não deve dar orientações detalhadas sobre a versão inicial do texto. Espera-se aqui uma escrita mais livre do(a) estudante, sem muitas explicações a respeito do gênero trabalhado, levando em consideração aquilo que ele(a) conhece acerca daquele gênero neste momento.
- f. Após a inserção do texto selecionado nos locais indicados no **Template 2**, o(a) professor(a) deverá responder à pergunta: *“Dentre os elementos centrais no estudo desse gênero, quais ainda não foram contemplados pelo(a) estudante?”*

II. Evidência Pedagógica 2. O(A) professor(a) deverá transcrever e digitalizar (ou fotografar) a versão manuscrita do texto final produzido pelo(a) estudante que teve seu texto selecionado na Evidência Pedagógica 1, levando em consideração o que foi desenvolvido durante a sequência didática acerca do gênero trabalhado.

- a. O material deve ser inserido, **obrigatoriamente**, nos espaços correspondentes indicados no **Template 2**.
- b. O(a) professor(a) deverá apresentar o texto em formato digitado (transcrição do texto escrito pelo(a) estudante) acompanhado de registro fotográfico ou digitalização deste, a ser inserido, obrigatoriamente, nos espaços correspondentes indicados no **Template 2**.
- c. Divergências entre a versão digitada e o respectivo registro fotográfico (ou digitalização) do texto original implicará na desclassificação do(a)

participante.

- d. O texto **autoral** e **inédito** do(a) estudante, escrito em língua portuguesa sobre o tema **“O lugar onde vivo”**, deverá ser produzido conforme o gênero trabalhado.
- e. Após a inserção do texto selecionado nos locais indicados no **Template 2**, o(a) professor(a) deverá responder à pergunta: *“Como se evidenciam, na reescrita do texto, os elementos que antes estavam ausentes no estudo desse gênero pelo(a) estudante?”*.

17.1.5 Após redigir o **Relato de Prática** em formato de **texto** e **acrescentar as Evidências Pedagógicas** nos **Templates 1 e 2**, respectivamente (Anexo III), o(a) professor(a) deverá **salvar os arquivos obrigatoriamente** em formato **PDF**.

17.1.6 O(A) professor(a) deverá **enviar** os arquivos, em formato **PDF**, para a **Comissão Julgadora Local**, no período de **22/08/2026 a 25/08/2026**, por meio do **e-mail** a ser informado pela referida Comissão.

17.1.7 Para garantir a validação da submissão, é fundamental que o **Relato de Prática em formato de texto** esteja em conformidade com as orientações constantes no **Material de Apoio ao(a) Professor(a) sobre os Relatos de Prática**, disponível no Portal da OPLP.

17.1.8 O Relato de Prática em formato de texto valerá até **10,0 pontos**, distribuídos conforme a tabela de Critérios de Avaliação dos Relatos de Prática (Anexo II).

17.2 Relato de Prática em formato de vídeo

17.2.1 O(a) professor(a) deverá gravar um **vídeo** com duração mínima de 3 minutos e máxima de 5 minutos.

17.2.2 O vídeo deverá ser produzido observando-se os Critérios de Avaliação (Anexo II), disponível em <https://oplp.cead.ufpi.br/regulamento/>.

17.2.3 Conforme os Critérios de Avaliação (Anexo II), o Relato de Prática em formato de vídeo deve apresentar as estratégias utilizadas pelo(a) professor(a) com os(as) estudantes, durante o desenvolvimento das sequências didáticas, assim como as expectativas e os desafios ao trabalhar o gênero correspondente à categoria na qual está concorrendo.

17.2.4 Para a gravação do vídeo, o(a) professor(a) poderá utilizar o recurso que lhe for mais conveniente, como computador, filmadora ou aparelho celular (utilizado preferencialmente de forma horizontal).

- 17.2.5 Caso julgue pertinente, o(a) professor(a) poderá fazer uso das perguntas norteadoras sugeridas no **Material de Apoio ao(a) Professor(a) sobre os Relatos de Prática**, disponível no Portal da OPLP.
- 17.2.6 O vídeo deve ser claro e conciso, recomendando-se a inclusão de legenda, a fim de contribuir para a acessibilidade.
- 17.2.7 É permitido adotar algum programa ou aplicativo para gerar a legenda no vídeo. Todavia, é necessário que o(a) professor(a) se certifique de que a legenda gerada esteja adequada e coerente com o conteúdo apresentado.
- 17.2.8 Ao finalizar a gravação, o(a) professor(a) deverá fazer o envio (**upload**) do vídeo na **plataforma YouTube**, definindo a privacidade como “**não listado**”.
- 17.2.9 Caso seja necessário, o(a) professor(a) poderá consultar um tutorial de como realizar a gravação e o envio (**upload**) do vídeo na plataforma **YouTube**, disponível no portal da OPLP.
- 17.2.10 Ao concluir o envio (**upload**), o(a) professor(a) deverá copiar o *link* gerado pela plataforma **Youtube**, enviando-o para acesso à gravação pela Comissão Julgadora Local, no **período de 22/08/2026 a 25/08/2026**, através do *e-mail* informado pela referida Comissão.
- 17.2.11 Para garantir a submissão, é fundamental que o vídeo esteja em conformidade com as orientações do **Material de Apoio ao(a) Professor(a) sobre os Relatos de Prática**, disponível no Portal da OPLP.
- 17.2.12 **Todos os(as) professores(as) inscritos(as) na 8ª Edição da OPLP deverão enviar o link do Relato de Prática em formato de vídeo** para a Comissão Julgadora Escolar. Contudo, **somente** os classificados para a **Etapa Estadual** terão os vídeos avaliados quanto ao conteúdo, com a respectiva atribuição de pontuação. Na **Etapa Escolar**, haverá **apenas** a conferência do cumprimento dos **requisitos mínimos** para validação do vídeo, sendo considerados os seguintes critérios de desclassificação:
- I. A ausência do *link* com a gravação;
 - II. O não cumprimento do tempo estabelecido (mínimo de 3 minutos e máximo de 5 minutos).
- 17.2.13 A pontuação do Relato de Prática em formato de vídeo é de até **8,0 pontos**, distribuídos conforme a tabela de Critérios de Avaliação dos Relatos de Prática (Anexo II).
- 17.2.14 O(a) professor(a) deverá observar as normas relativas ao direito de imagem e à proteção de dados pessoais, sendo vedada a utilização, no Relato de Prática em formato de vídeo, de imagem, voz ou qualquer elemento que permita a identificação

de estudantes ou terceiros sem a devida autorização prévia e expressa, por meio de **Termo de Consentimento para uso de Imagem, Voz e Dados** (Anexo IV), disponível em <https://oplp.cead.ufpi.br/regulamento/>, assinado pelo(s) responsável(is) legal(is), quando aplicável.

17.2.15 O(a) professor(a) é integralmente responsável pela obtenção e guarda das autorizações necessárias para uso de imagem, voz e produções de terceiros, **isentando a Coordenação Técnica da 8ª Edição da OPLP e/ou MEC de qualquer responsabilidade nesse sentido.**

18. Para auxiliar os(as) professores(as) e os(as) gestores(as) escolares no processo de inscrição e na elaboração dos Relatos de Prática em formato de texto e de vídeo, serão realizadas **ações de orientação e formação**, por meio de **webinários** e **oficinas on-line**, de caráter facultativo, programadas por região, conforme o Cronograma B (Anexo I).

19. A não participação dos(as) professores(as) nas referidas oficinas e webinários não acarretará qualquer prejuízo nas etapas de seleção.

20. A impossibilidade de acesso da Comissão Julgadora ao Relato de Prática em formato de texto e/ou ao Relato de Prática em formato de vídeo, por falha no envio, no link ou no arquivo ou por ilegibilidade do material, implicará na desclassificação do(a) professor(a) da 8ª Edição da OPLP.

ETAPAS DE SELEÇÃO

Etapa Escolar

21. Na Etapa Escolar serão selecionados os Relatos de Prática que avançarão para a Etapa Municipal.

22. Nesta etapa, apenas o Relato de Prática em formato de texto será avaliado e pontuado, segundo os Critérios de Avaliação (Anexo II, disponível em <https://oplp.cead.ufpi.br/regulamento/>).

23. A classificação será feita por **categoria**, a partir da pontuação obtida pelos(as) professores(as) nos seus Relatos de Prática em formato de texto.

24. Será selecionado 1 (um) Relato de Prática em **cada categoria por escola**.

25. Um(a) mesmo(a) professor(a) poderá ter múltiplos Relatos de Prática selecionados na Etapa Municipal, contanto que as experiências tenham sido desenvolvidas em escolas diferentes e inscritas em categorias distintas.

26. Um(a) mesmo(a) professor(a) não poderá se inscrever por escolas diferentes utilizando o mesmo gênero textual (categoria).

27. O(A) professor(a) cujo Relato de Prática em formato de texto for selecionado na Etapa Escolar terá, automaticamente, seu Relato de Prática em formato de vídeo encaminhado para avaliação na Etapa Municipal, desde que atenda aos requisitos mínimos estipulados no item 15.2.12.

Etapa Municipal

28. Na Etapa Municipal serão selecionados os Relatos de Prática que avançarão para a Etapa Estadual.
29. A etapa corresponde ao território municipal. A seleção compreenderá os Relatos de Prática classificados na etapa anterior pelas escolas das redes públicas de ensino municipal e estadual localizadas no território do respectivo município.
30. Nesta etapa, apenas o Relato de Prática em formato de texto será avaliado e pontuado, segundo os Critérios de Avaliação (Anexo II), disponível em <https://oplp.cead.ufpi.br/regulamento/>.
31. A classificação será feita por categoria, a partir da pontuação obtida pelos(as) professores(as) nos seus Relatos de Prática em formato de texto.
32. Serão selecionados de 1 (um) a 15 (quinze) Relatos de Prática em cada uma das categorias por município, respeitado o limite de vagas estabelecido no quadro do item 31.
33. O número de Relatos de Prática selecionados por município, em cada categoria, será proporcional à quantidade de escolas (municipais, estaduais e federais) do município com Relatos de Prática classificados na Etapa Escolar, conforme o quadro a seguir:

Quantidade de escolas localizadas no município com Relatos de Prática selecionados por categoria	Número de vagas do município por categoria
Até 10 escolas	1
De 11 a 24 escolas	2
De 25 a 49 escolas	3
De 50 a 99 escolas	4
De 100 a 199 escolas	8
200 ou mais escolas	15

34. Esse procedimento deve ser repetido para cada uma das 4 (quatro) categorias. O número total de vagas do município para a próxima fase é igual ao somatório das vagas obtidas nas 4 (quatro) categorias.
35. O(A) professor(a) cujo Relato de Prática em formato de texto for selecionado na Etapa Municipal terá, automaticamente, seu Relato de Prática em formato de vídeo encaminhado para avaliação na Etapa Estadual, junto ao Relato de Prática em formato de texto, desde que atenda aos requisitos

mínimos estipulados no item 15.2.12.

36. Os Relatos de Prática selecionados na Etapa Escolar no Distrito Federal serão classificados diretamente para a Etapa Estadual.

Etapa Estadual

37. Na Etapa Estadual serão selecionados os Relatos de Prática que avançarão para a Etapa Final.

38. A etapa corresponde ao território estadual. A seleção compreenderá os Relatos de Prática classificados na etapa anterior nos municípios pertencentes ao território da respectiva Unidade da Federação.

39. Nesta etapa serão avaliados e pontuados os Relatos de Prática em formato de texto e de vídeo, segundo os Critérios de Avaliação (Anexo II), disponível em <https://oplp.cead.ufpi.br/regulamento/>.

40. A classificação será feita por categoria, a partir da soma das pontuações obtidas pelos(as) professores(as) no seu Relato de Prática em formato de texto e de vídeo.

41. Serão selecionados os Relatos de Práticas em formato de texto e de vídeo de 500 (quinhentos) professores(as) de todo o Brasil, igualmente distribuídos por categorias, com base no quadro a seguir:

Categorias	Número de finalistas
Poema	125
Crônica	125
Biografia	125
Artigo de opinião	125

42. Para garantir que todos os Estados tenham representatividade, a distribuição das 125 vagas de cada categoria será calculada a partir das seguintes regras:

- I. Será garantida 1 (uma) vaga para cada um dos 26 (vinte e seis) Estados e para o Distrito Federal, totalizando 27 (vinte e sete) vagas.
- II. As 98 (noventa e oito) vagas remanescentes serão distribuídas de forma proporcional ao nível de engajamento de cada Unidade da Federação, considerando o quantitativo de Relatos de Prática selecionados.
- III. Para a distribuição proporcional das vagas, será aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{VUF} = 1 \text{ VG} + (\text{TRUF} \times 98) / \text{TRB}$$

Em que:

VUF: Número total de vagas da Unidade da Federação naquela categoria

VG: Vaga garantida

TRUF: Total de Relatos de Prática selecionados naquela UF na Etapa Municipal

TRB: Total de relatos de prática selecionados em todo o Brasil na Etapa Municipal

43. Para fins de cálculo das vagas proporcionais do Distrito Federal, o “Total de Relatos de Prática selecionados naquela UF na Etapa Municipal (TRUF)” corresponderá ao total de Relatos de Prática selecionados na Etapa Escolar, considerando que o Distrito Federal não participa da Etapa Municipal.

Etapa Nacional

44. Na Etapa Nacional serão definidos os Relatos de Prática vencedores da 8ª Edição da OPLP.
45. Nesta etapa serão avaliados e pontuados os Relatos de Prática em formato de texto e de vídeo, segundo os Critérios de Avaliação (Anexo II), disponível em <https://oplp.cead.ufpi.br/regulamento/>.
46. A classificação será feita **por categoria**, a partir da soma das pontuações obtidas pelos(as) professores(as) nos seus Relatos de Prática em formato de texto e de vídeo.
47. Em **cada uma das categorias** serão escolhidos os **5 (cinco) Relatos de Prática** que tenham atingido as maiores pontuações, contemplando um representante de cada região do país.
48. Em caso de empate, a Comissão Julgadora considerará a maior nota no Relato de Prática em formato de texto.
49. Permanecendo o empate, a Comissão Julgadora convocará um(a) avaliador(a) extra, do mesmo banco de avaliadores(as), que fará nova avaliação e atribuirá notas aos Relatos de Prática dos(as) professores(as), para assim informar quem será o(a) vencedor(a).

COMISSÃO JULGADORA

50. Na Etapa Escolar, cada unidade escolar que contar com professores(as) devidamente inscritos(as) na 8ª edição da OPLP deverá instituir uma Comissão Julgadora Local, sob a responsabilidade do(a) diretor(a).
- 50.1 Essa comissão deverá ser composta de 3 (três) ou 5 (cinco) avaliadores(as), que poderão ser professores e professoras de língua portuguesa não inscritos(as) na 8ª Edição da OPLP ou representantes da comunidade escolar, que, quando possível, sejam reconhecidos nos respectivos territórios pelo domínio da língua portuguesa (por exemplo, familiares de

estudantes, representantes discentes, professores aposentados da instituição, repentistas, contadores de histórias, jornalistas, escritores, poetas, dentre outros.

- 50.2 Compete ao(à) diretor(a) da escola definir o(a) presidente da Comissão, que poderá ser qualquer membro da Comissão, inclusive o(a) próprio(a) gestor(a) escolar.
- 50.3 O(A) presidente da Comissão deverá definir um cronograma de trabalho, nos limites do período previsto para a seleção dos Relatos de Prática na Etapa Escolar, estabelecendo prazos para realizar as ações previstas neste Regulamento.
- 50.4 O(A) presidente da Comissão deverá disponibilizar um e-mail para que os(as) professores(as) da respectiva escola, inscritos(as) na 8ª Edição da OPLP, enviem os Relatos de Prática em formato de texto e o *link* do Relato de Prática em formato de vídeo, conforme prazo previsto no Cronograma A (Anexo I).
- 50.5 A Comissão não se responsabilizará por quaisquer ocorrências durante o envio do material que impossibilitem o acesso ao Relatos de Prática em formato de texto e/ou aos Relatos de Prática em formato de vídeo.
- 50.6 Compete ao(à) presidente da Comissão conferir o material enviado pelos(as) professores(as), para verificar se serão classificados ou desclassificados, conforme os itens 17.2.12 e 20 deste Regulamento, e registrar a situação na Ficha de Conferência dos Relatos de Prática (Anexo VI), disponível em <https://oplp.cead.ufpi.br/regulamento/>.
- 50.7 A Comissão Julgadora Local avaliará somente os Relatos de Prática em formato de texto dos(as) professores(as) classificados(as) na conferência do material.
- 50.8 Compete ao(à) presidente encaminhar os Relatos de Prática em formato de texto para os(as) demais integrantes da Comissão.
- 50.9 A Comissão deverá avaliar e pontuar os Relatos de Prática em formato de texto, conforme os Critérios de Avaliação (Anexo II).
- 50.10 Cada Relato de Prática em formato de texto deverá ser avaliado por todos(as) os(as) integrantes da Comissão.
- 50.11 As notas atribuídas aos Relatos de Prática em formato de texto deverão ser registradas na Ficha de Avaliação dos Relatos de Prática em Formato de Texto (Anexo VII), disponível em <https://oplp.cead.ufpi.br/regulamento/>.
- 50.12 Cada avaliador(a) deverá assinar e entregar sua Ficha de Avaliação dos Relatos de Prática em Formato de Texto ao(à) presidente da Comissão Julgadora Local.
- 50.13 Compete ao(à) presidente da Comissão a contabilização das notas e a classificação dos Relatos de Prática por categoria na respectiva unidade escolar, conforme estipulado no item 23 deste Regulamento.
- 50.14 O(A) presidente da Comissão deverá elaborar a Ata dos Trabalhos da Comissão Julgadora

(Anexo V), disponível em <https://oplpl.cead.ufpi.br/regulamento>), com a identificação dos(as) professores(as) que tiveram seu Relato de Prática selecionado, por categoria, na respectiva unidade escolar, conforme estipulado no item 24 deste Regulamento.

50.15 O(A) presidente da Comissão deverá enviar os arquivos dos Relatos de Prática em formato de texto selecionados e os links dos respectivos Relatos de Prática em formato de vídeo, assim como entregar a Ata dos Trabalhos da Comissão Julgadora, a Ficha de Conferência dos Relatos de Prática e as Fichas de Avaliação dos Relatos de Prática em Formato de Texto para o(a) diretor(a) da escola.

50.16 O(A) diretor(a) da escola deverá inserir, no local indicado no Portal da OPLP, os arquivos com os Relatos de Prática em formato de texto e o *link* dos Relatos de Prática em formato de vídeo selecionados em cada categoria, assim como a Ata dos Trabalhos da Comissão Julgadora (Anexo V), disponível em <https://oplpl.cead.ufpi.br/regulamento>), conforme prazos previstos no Cronograma A (Anexo I).

51. A partir da Etapa Municipal será constituída uma Comissão Julgadora Geral, sob responsabilidade da Coordenação Técnica da 8ª Edição da OPLP, composta por até 5 (cinco) servidores da Universidade Federal do Piauí e/ou instituições parceiras, com a atribuição de fazer a gestão e a distribuição dos Relatos de Prática em formato de texto e de vídeo para os avaliadores(as) em cada Etapa.

51.1 Será constituído um banco de avaliadores(as) mediante processo de seleção pública, destinado a profissionais da área de Letras – licenciados(as) e estudantes do último ano de curso de licenciatura plena, conforme normas previstas em edital próprio.

51.2 A distribuição de avaliadores(as) por Etapa respeitará a proporcionalidade do número de inscrições de cada região.

51.3 Ao final de cada Etapa, a partir da Etapa Municipal, a Comissão Julgadora Geral deverá identificar os Relatos de Prática selecionados por categoria, no local indicado no Portal da OPLP, conforme prazos previstos no Cronograma A (Anexo I).

52. As Comissões Julgadoras Local e Geral deverão desclassificar, a qualquer tempo, os Relatos de Prática em formatos de texto ou de vídeo quando houver a identificação de plágio comprovado ou for de categoria diferente daquela que se inscreveu.

53. Serão realizados *webinários* de formação, de participação obrigatória, para os(as) avaliadores(as) de todas as Etapas de seleção da 8ª Edição da OPLP, em datas e horários a serem informados pela Coordenação Técnica da Olimpíada.

ANÚNCIO DOS(AS) VENCEDORES(AS)

54. Serão anunciados 20 vencedores nacionais, correspondentes aos cinco primeiros colocados de cada uma das quatro categorias, garantindo-se, obrigatoriamente, a representatividade de todas as regiões brasileiras.
55. A divulgação oficial dos(as) vencedores(as) da 8ª Edição da Olimpíada para Professores de Língua Portuguesa ocorrerá por meio de uma transmissão ao vivo no canal oficial do MEC na plataforma *Youtube*, com a publicação da lista completa no Portal da OPLP logo após o encerramento.

PREMIAÇÃO

56. Os(as) 20 (vinte) professores e professoras vencedores(as) da 8ª Edição da OPLP receberão como premiação:
- I. Uma placa de reconhecimento ao(à) professor(a) e seu(sua) estudante e/ou estudantes.
 - II. Uma versão impressa das Trilhas Pedagógicas, personalizada com a foto do(a) professor(a) ou com a foto do(a) professor(a) com sua turma.
 - III. Uma missão pedagógica internacional a um país lusófono, em definição, membro da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

DIVULGAÇÃO DA OLIMPÍADA E DE SEUS RESULTADOS

57. Todas as informações referentes à 8ª Edição da OPLP serão divulgadas no Portal Oficial da OPLP (<https://oplp.cead.ufpi.br/>) e nos canais oficiais do MEC e/ou da UFPI.
58. Os resultados de todas as etapas da Olimpíada, bem como a lista final de vencedores, estarão disponíveis no Portal Oficial da OPLP. Adicionalmente, os selecionados receberão um comunicado oficial via e-mail.
59. A adesão dos(as) participantes aos termos e às condições deste regulamento pressupõe expressa autorização para que o MEC e a UFPI divulguem, por quaisquer mídias e/ou meios de comunicação, incluindo televisão, cinema, rádio, internet, revistas e jornais, o lançamento, o desenvolvimento e os resultados da 8ª Edição da OPLP, mesmo após sua realização.

DIREITOS AUTORAIS E DE PERSONALIDADE

60. Cada um(a) dos(as) professores(as) inscritas na Olimpíada autoriza, em caráter não exclusivo e de forma irrevogável e irretratável, o MEC e a UFPI a usar: (i) todos e quaisquer direitos autorais patrimoniais sobre todas e quaisquer obras intelectuais criadas e produzidas no âmbito da Olimpíada (inclusive quaisquer dos Relatos de Prática), concluídas ou inacabadas, em qualquer formato ou suporte (Obras); e (ii) seus direitos de personalidade – como nome, voz, apelido, imagem, dados escolares, profissionais e/ou biográficos, depoimentos, entrevistas etc. (Direitos) –

, em todas e quaisquer ações e atividades relacionadas à Olimpíada, ou para fins acadêmicos, educacionais e científicos e em quaisquer materiais relacionados à sua implementação e divulgação, bem como de seus resultados, sem qualquer restrição de espaço, idioma, número de impressões, reimpressões, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições, divulgações e/ou veiculações, conforme previsto a seguir.

61. As Obras e os Direitos poderão ser usados pelo MEC e pela UFPI, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, por si ou por terceiros, em conjunto ou separadamente (inclusive com outros direitos de terceiros, obras intelectuais, materiais, suportes etc.), para os fins previstos anteriormente, em qualquer mídia ou meio físico, visual ou sonoro, inclusive eletrônico, digital, redes de computadores, cabo, fibra ótica, rádio, fios telefônicos, sistemas de comunicação móvel (inclusive de telefonia celular), satélite artificial, alto-falantes ou sistemas análogos, ondas e quaisquer outros existentes, inclusive em quaisquer materiais, suportes, ações, atividades e obras intelectuais de qualquer natureza, especialmente nas mídias e meios indicados no subitem anterior, podendo, para tanto, serem realizadas as seguintes atividades: fixação (por meio de qualquer suporte ou processo de captação de imagens e/ou imagens e sons, inclusive fotografias, obras audiovisuais ou processos assemelhados); reprodução (inclusive por meio da impressão de novos exemplares das obras, de sua aplicação, no todo ou em parte, em quaisquer materiais, suportes, ações ou atividades), publicação, comunicação ao público, circulação, oferta a terceiros (inclusive pela internet e por rede privada de computadores), divulgação (em qualquer meio ou mídia, inclusive nas mídias e meios indicados no subitem anterior, distribuição (não comercial, em quaisquer locais e a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, sem restrição de qualquer natureza), exposição, edição, reedição, emissão, transmissão (circuitos abertos ou fechados), retransmissão (circuitos abertos ou fechados), tradução para qualquer idioma (com ou sem legendas), adaptação, derivação, anotação, transformação, compilação, inclusão em fonograma ou produção audiovisual (como em programas culturais e educacionais, que poderão ser divulgados em redes de TV e canais educativos), radiodifusão sonora ou televisiva (circuitos abertos ou fechados), exibição pública ou privada, audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado, representação, recitação, declamação, execução musical, inclusão em base e banco de dados físicos ou eletrônicos, armazenamento em computador (inclusive para exibição pela internet ou por rede privada de computadores), microfilmagem e as demais formas de armazenamento do gênero.
62. O disposto anteriormente compreende, mas não se limita, à utilização das obras e dos Direitos pelo MEC e pela UFPI em quaisquer suportes, materiais, mídias ou meios relativos à Olimpíada, inclusive à sua divulgação, assim como em convites, folders, folhetos, livros, compilações, almanaques, revistas, fotografias, *slides*, *outdoors*, catálogos, cartazes, calendários, enciclopédias, internet,

inclusive nos sítios eletrônicos do MEC e da UFPI e quaisquer outros que venham a ser utilizados pelo MEC e pela UFPI, CD-ROM, DVDs, CDs, fitas de vídeo, tapes, obras audiovisuais, e-mails, mensagens para celular, computadores de mão, revistas, jornais, televisão, cinema, exposições (itinerantes ou não) em quaisquer locais, conferências, palestras, materiais e produtos institucionais, mostras nacionais ou internacionais, relatórios ou outros materiais e criações intelectuais de qualquer natureza.

63. Cada um dos professores e professoras inscritos(as) está ciente e concorda expressamente que as entrevistas e os depoimentos que porventura sejam por ele(a) concedidos à Coordenação ou a terceiros contratados pelo MEC, e pela UFPI em virtude da Olimpíada para Professores de Língua Portuguesa poderão ser transcritos por estas entidades, por si ou por terceiros, e divulgados nos materiais, suportes, mídias e meios indicados neste Regulamento, inclusive nos subitens anteriores.
64. A disposição, diagramação, ordenação, compactação, compilação, edição, organização e/ ou editoração das obras e/ou dos direitos de cada um(a) dos(as) professores e professoras inscritos(as) ou dos suportes, materiais, mídias ou meios em que as obras e/ou os direitos estejam incluídos poderá ser realizada pelo MEC e pela UFPI, por si ou por terceiros, a seu exclusivo critério.
65. Todo e quaisquer materiais, suportes, mídias e meios indicados neste item e seguintes poderão ser criados, produzidos, desenvolvidos e/ou elaborados pelo MEC e pela UFPI, por si ou por terceiros, e neste caso pertencerão a eles exclusivamente.
66. A autorização para uso das obras e dos direitos de que trata este item será válida e eficaz no Brasil ou fora dele, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data de inscrição na 8ª Edição da OPLP.
67. O MEC e a UFPI reservam-se o direito de, a seu exclusivo critério e sem qualquer ônus, não usar as obras e/ou os direitos dos(as) professores e professoras inscritas.
68. A autorização de que trata este item é concedida sem qualquer ônus de qualquer natureza.
69. O MEC e a UFPI poderão permitir que as obras e/ou os direitos sejam usados, total ou parcialmente, por suas mantenedoras, pelo Poder Público, em qualquer uma de suas esferas, bem como por qualquer instituição parceira, desde que para a realização de ações e atividades relativas à Olimpíada para Professores de Língua Portuguesa, nas mídias e meios indicados neste item.
70. O MEC e a UFPI eximem-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido por terceiros, no todo ou em parte, das obras e/ou dos direitos bem como de quaisquer suportes, materiais, mídias e meios em que eles estejam incluídos, inclusive mediante sua reprodução ou

divulgação, no todo ou em parte, em sítios como *Facebook, Instagram, Twitter, YouTube, TikTok* e em blogs, comunidades virtuais e sítios desta natureza. Cada professor(a) inscrito(a) declara que é o(a) único(a) criador(a) e titular exclusivo(a) de todos e quaisquer direitos autorais patrimoniais sobre as obras e que as obras e o uso pelo MEC e pela UFPI não violam direitos de terceiros.

71. Os professores e professoras inscritos(as) passarão a fazer parte do cadastro do MEC e da UFPI para fins de pesquisa e mapeamento da educação brasileira.

72. O disposto neste item não compreende qualquer utilização comercial das obras e dos direitos.

CONDIÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

73. As decisões das Comissões Julgadoras desta Olimpíada para Professores de Língua Portuguesa (OPLP), em qualquer uma das etapas, serão soberanas, não se admitindo contra elas nenhum recurso.

74. Não serão devolvidos textos, documentos ou quaisquer materiais entregues ou enviados para as Comissões Julgadoras e/ou à Coordenação da 8ª Edição da OPLP, em qualquer uma das etapas.

75. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da 8ª Edição da OPLP, cuja decisão será soberana e contra ela não caberá qualquer recurso.

76. A Coordenação da 8ª Edição da OPLP poderá, a qualquer momento, desclassificar, suspender ou cancelar a inscrição, caso seja verificado o desatendimento de qualquer exigência deste regulamento.

77. Eventuais alterações a este regulamento poderão ser realizadas a critério da Coordenação da 8ª Edição da OPLP e serão publicizadas no Portal da OPLP.

78. O(a) professor(a), ao se inscrever na 8ª Edição da OPLP, declara que todas as informações prestadas são verdadeiras e se responsabiliza pela veracidade, bem como que tem ciência e concorda com as disposições contidas neste Regulamento.

ANEXO I

CRONOGRAMA A – ETAPAS DA OPLP

ETAPAS		Data/Período
Lançamento e Inscrição – 20 de março a 30 de abril		
1.	Lançamento da 8ª Edição da OPLP	20/03/2026
2.	Período de cadastro e aceite do(a) diretor(a) da escola no Portal da OPLP	23/03/2026 a 17/05/2026
3.	Período de cadastro e inscrição do(a) professor(a) no Portal da OPLP	23/03/2026 a 17/05/2026
4.	Período de validação da inscrição do(a) professor(a) no Portal da OPLP	23/03/2026 a 31/05/2026
Etapas Escolares – 01 de junho a 09 de outubro		
5.	Realização das sequências didáticas e elaboração dos Relatos de Prática	Até 25/09/2026
6.	Constituição da Comissão Julgadora Local pelo(a) diretor(a) da escola	Até 25/09/2026
7.	Disponibilização de e-mail pela Comissão Julgadora Local para envio dos Relatos de Prática	Até 25/09/2026
8.	Envio dos Relatos de Prática pelo(a) professor(a) para a Comissão Julgadora Local	Até 30/09/2026
9.	Período de avaliação e seleção dos Relatos de Prática pela Comissão Julgadora Local	Até 05/10/2026
10.	Inserção dos Relatos de Prática selecionados na Etapa Escolar no Portal da OPLP	Até 07/10/2026
11.	Inserção da Ata dos Trabalhos da Comissão Julgadora Local no Portal da OPLP	Até 07/10/2026
12.	Divulgação dos Relatos de Prática selecionados na Etapa Escolar no Portal da OPLP	09/10/2026
Etapas Municipais – 13 de outubro a 10 de novembro		
13.	Período de avaliação e seleção dos Relatos de Prática pela Comissão Julgadora	Até 06/11/2026
14.	Divulgação dos Relatos de Prática selecionados na Etapa Municipal no Portal da OPLP	10/11/2026
Etapas Estaduais – 11 a 27 de novembro		
15.	Período de avaliação e seleção dos Relatos de Prática pela Comissão Julgadora	Até 25/11/2026
16.	Divulgação dos Relatos de Prática selecionados na Etapa Estadual no Portal da OPLP	27/11/2026
Etapas Nacionais (Final) – 16 de novembro a 08 de dezembro		

17.	Período de avaliação e seleção dos Relatos de Prática pela Comissão Julgadora	Até 08/12/2026
Divulgação e Premiação dos(as) Vencedores(as)		
18.	Divulgação dos(as) vencedores(as)	10/12/2026
19.	Premiação dos(as) vencedores(as)	10/03/2027

CRONOGRAMA B – AÇÕES DA OPLP

AÇÕES FORMATIVAS		Data	Horário (de Brasília)
Webinários* de orientação para professores(as) e gestores(as) escolares			
1.	Região Norte	18/05/2026	19 às 20h
2.	Região Nordeste	19/05/2026	19 às 20h
3.	Região Sul	20/05/2026	19 às 20h
4.	Região Sudeste	21/05/2026	19 às 20h
5.	Região Centro Oeste	22/05/2026	19 às 20h
Oficinas formativas (on-line*) para professores(as) e gestores(as) escolares			
6.	Região Norte	25/05/2026	19 às 20h
7.	Região Nordeste	26/05/2026	19 às 20h
8.	Região Sul	27/05/2026	19 às 20h
9.	Região Sudeste	28/05/2026	19 às 20h
10.	Região Centro Oeste	29/05/2026	19 às 20h

***O link para participar dos webinários e das oficinas será disponibilizado no portal da OPLP.**

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS RELATOS DE PRÁTICA

1. A avaliação do **Relato de Prática em formato de texto** observará o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) **Aspectos Linguísticos:** o relato de prática possui introdução, desenvolvimento e conclusão; as ideias trabalhadas ao longo do relato estão coesas, coerentes e claras; o texto está de acordo com a norma culta da língua portuguesa, no que tange a registro, classes gramaticais, ortografia, acentuação, sintaxe e concordância.
 - b) **Contextualização do gênero e Tema:** o relato de prática contextualiza o gênero trabalhado em consonância com o tema “O lugar onde vivo”, apresentando as reflexões feitas pelo(a) professor(a) sobre sua preparação para a OPLP.
 - c) **Desenvolvimento Autoral:** o relato de prática reflete, de maneira crítica, o trabalho com os gêneros, de acordo com o ano do ensino fundamental em que o(a) professor(a) leciona; apresentando a marca pessoal do(a) professor(a), enfatizando quais estratégias pedagógicas foram utilizadas ao trabalhar esse gênero com seus(suas) estudantes.
 - d) **Contribuições e Desafios:** o relato de prática apresenta as contribuições nos processos de ensino e de aprendizagem da língua portuguesa, relacionados ao gênero trabalhado; descreve de que forma o gênero trabalhado pode contribuir com o pensamento crítico dos(as) estudantes no que tange à habilidade de leitura em língua portuguesa; apresenta as reflexões sobre os desafios enfrentados no processo de ensino aprendizagem que são contribuições para sua própria prática docente e para as práticas de outros(as) professores(as).
 - e) **Evidência Pedagógica 1 (Versão Inicial):** a apresentação versão inicial do texto do(a) estudante voltado para o gênero a ser trabalhado pelo(a) professor(a) em sala de aula e resposta da pergunta: *"Dentre os elementos centrais no estudo desse gênero, quais ainda não foram contemplados pelo(a) estudante?"*
 - f) **Evidência Pedagógica 2 (Versão Final):** a apresentação da versão final do texto do mesmo estudante (após o trabalho com as sequências didáticas). Deve incluir a resposta à pergunta: *"Como se evidenciam, na reescrita do texto, os elementos que antes estavam ausentes no estudo desse gênero pelo(a) estudante?"*
2. A avaliação do **Relato de Prática em formato de vídeo** observará o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) O vídeo apresenta, com clareza e detalhamento, a expectativa inicial que o(a) professor(a) tinha ao iniciar o trabalho com o gênero junto aos(as) estudantes.
 - b) O vídeo apresenta, com clareza e detalhamento, ao menos uma estratégia em que o(a) professor(a) protagonizou os(as) estudantes no trabalho com o gênero textual da referida categoria.
 - c) O vídeo apresenta, com clareza e detalhamento, um desafio enfrentado pelo(a) professor(a) e de que forma ele(a) conseguiu contorná-los.
 - d) O vídeo apresenta, com clareza e detalhamento, a descrição de uma atividade integrada às sequências didáticas, com base nos materiais disponibilizados no portal da Olimpíada para Professores de Língua Portuguesa (OPLP).

ANEXO III

TEMPLATES PARA ELABORAÇÃO DO RELATO DE PRÁTICA EM FORMATO DE TEXTO

Os templates necessários para a elaboração e submissão dos materiais deverão ser acessados por meio dos *links* disponibilizados na plataforma oficial da 8ª Edição da OPLP. Para isso, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Acessar o endereço eletrônico a seguir para realizar o download do **Template 1 – Relato de Prática em formato de texto**: <https://oplp.cead.ufpi.br/regulamento/>
- b) Acessar o endereço eletrônico a seguir para realizar o download do **Template 2 – Evidências Pedagógicas**: <https://oplp.cead.ufpi.br/regulamento/>

ANEXO IV

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Av./Rua _____, nº. _____, município de _____, no estado de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem/ou do estudante _____ em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada no **vídeo**, intitulado Relato de Prática em formato de vídeo e também nas peças de comunicação que serão veiculadas pela Coordenação Técnica da 8ª da Olimpíada para Professores de Língua Portuguesa (OPLP) e/ou pelo Ministério da Educação (MEC). A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros).

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, dia ____ de _____ de _____.

(Assinatura pai/responsável ou estudante)

Nome:

Telefone para contato:

ANEXO V

ATA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO JULGADORA LOCAL

1. DADOS DA REUNIÃO

Data	
Horário	
Local/Plataforma	

2. TERMO DE ABERTURA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, reuniu-se a Comissão Julgadora Local, instituída no âmbito da 8ª Edição da Olimpíada para Professores de Língua Portuguesa (OPLP), realizada pelo Ministério da Educação (MEC), para fins de registro oficial do Resultado da Seleção de Relatos de Prática na Etapa Escolar, da Instituição de Ensino _____.

3. RESULTADO FINAL

Conforme quadro anexo.

4. CONSIDERAÇÕES E ENCERRAMENTO

O Resultado da Seleção reflete a avaliação dos Relatos de Prática conforme critérios estabelecidos pelo regulamento da 8ª Edição da OPLP. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão Julgadora Local da Instituição de Ensino _____.

5. ASSINATURAS

Presidente da Comissão
Membros da Comissão

ANEXO – RESULTADO DA SELEÇÃO

Candidato(a)	CPF	Ano Escolar	Categoria	Pontuação	Ordem de Classificação